



	<b>P10 - GOVERNANÇA</b>			
	<b>POLÍTICA CORPORATIVA CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>			
N° SERRA VERDE MI-B-000-PL-NC-0001	N° CONTRACTOR -	REV. 01	PAG. 2/21	

## ÍNDICE

<b>1</b>	<b>OBJETIVO .....</b>	<b>3</b>
<b>2</b>	<b>DEFINIÇÕES.....</b>	<b>3</b>
<b>3</b>	<b>VALORES OU PRINCÍPIOS CORPORATIVOS .....</b>	<b>5</b>
<b>4</b>	<b>ABRANGÊNCIA E APLICAÇÃO DESTE CÓDIGO .....</b>	<b>5</b>
<b>5</b>	<b>RESPONSABILIDADE CORPORATIVA.....</b>	<b>6</b>
<b>6</b>	<b>NORMAS E PADRÕES .....</b>	<b>7</b>
<b>7</b>	<b>DENÚNCIAS .....</b>	<b>11</b>
<b>8</b>	<b>ASSÉDIO MORAL E ASSÉDIO SEXUAL.....</b>	<b>14</b>
<b>9</b>	<b>VIOLÊNCIA NO LOCAL DE TRABALHO.....</b>	<b>15</b>
<b>10</b>	<b>ABUSO DE PODER.....</b>	<b>15</b>
<b>11</b>	<b>FRAUDES, FURTOS E ROUBOS .....</b>	<b>16</b>
<b>12</b>	<b>USO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO .....</b>	<b>17</b>
<b>13</b>	<b>RELAÇÕES COM AS COMUNIDADES.....</b>	<b>19</b>
<b>14</b>	<b>PROPRIEDADE INTELECTUAL .....</b>	<b>19</b>
<b>15</b>	<b>ACESSO AOS RECURSOS MINERAIS .....</b>	<b>20</b>
<b>16</b>	<b>DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES .....</b>	<b>20</b>

	<b>P10 - GOVERNANÇA</b>			
	<b>POLÍTICA CORPORATIVA CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>			
N° SERRA VERDE MI-B-000-PL-NC-0001	N° CONTRACTOR -	REV. 01	PAG. 3/21	

## 1 OBJETIVO

Esse documento tem como finalidade estabelecer o Código de Ética e as Normas de Conduta a serem seguidos pela SVPM e seus “*stakeholders*” (pessoas ou entidades direta ou indiretamente afetadas ou legitimamente interessadas pelas atividades da SVPM), como também definir o âmbito e a extensão das responsabilidades pelo seu cumprimento, de modo a estabelecer e documentar os princípios éticos a serem observados e as normas de conduta a serem praticadas pela SVPM, seus empregados, diretores, conselheiros e demais *stakeholders*, visando promover e assegurar práticas e procedimentos fundamentados na ética, na honestidade e na transparência

## 2 DEFINIÇÕES

### 2.1 Valores

São princípios e crenças, praticamente inflexíveis e inegociáveis, que, interagindo de forma sistêmica, constituem os sistemas morais, bem como as diretrizes ética e as regras de conduta deles decorrentes. Os valores são “os tijolos, a areia e o cimento com que se constroem a moral”.

### 2.2 Moral

É o conjunto de regras aplicadas no cotidiano e usadas continuamente por cada pessoa, norteando, individual e coletivamente, as suas ações e os seus julgamentos sobre o que é certo ou errado, bom ou mau. A Moral é a base para a Ética.

### 2.3 Ética

É um conceito que provém de uma palavra de origem grega (éthos), cujo significado literal é “propriedade do caráter”. Na prática, trata-se de comportar-se em conformidade com as regras da moral, procedendo de forma a não prejudicar aos demais, constituindo, assim, um conjunto de diretrizes para a ação, construído a partir da interpretação das consequências práticas da moral no âmbito da ação e do comportamento humanos. É uma interpretação pragmática e consequente da moral.

#### 2.3.1 Ética corporativa

É o conjunto de normas éticas que orienta os objetivos e as ações de uma empresa. A ética corporativa se manifesta nos objetivos, metas e planos da empresa, e se

	<b>P10 - GOVERNANÇA</b>			
	<b>POLÍTICA CORPORATIVA CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>			
N° SERRA VERDE	N° CONTRACTOR	REV.	PAG.	
MI-B-000-PL-NC-0001	-	01	4/21	

materializa na conduta de seus agentes (dirigentes, empregados, representantes e associados).

### 2.3.2 Ética profissional

É o conjunto de normas éticas que formam a consciência dos profissionais e estabelecem as bases e os limites de sua conduta.

## 2.4 Conduta

É a maneira como alguém, seja uma instituição (empresa) ou uma pessoa, se comporta. A conduta pode se manifestar de diferentes formas, podendo ser uma manifestação boa (**conduta positiva**), ou má (**conduta negativa**).

Portanto, **a ética fundada na moral é a base da conduta positiva**, enquanto a conduta negativa pode decorrer tanto da inobservância das diretrizes éticas (conduta aética) ou da oposição a essas diretrizes (conduta antiética).

Do ponto de vista prático, a finalidade da ética e da moral é muito semelhante. São ambas responsáveis por construir as bases que vão guiar a conduta das pessoas, determinando o seu caráter, virtudes e propósitos, estabelecendo as melhores formas de agir e de se comportar nas interações coletivas.

## 2.5 Conflito de Interesses

É toda conduta que submeta os interesses da SVPM a prioridades de seus agentes (dirigentes, empregados ou terceiros) ou de terceiros que com eles se relacionem.

## 2.6 Desenvolvimento Sustentável

É o progresso da sociedade fundamentado em processos produtivos, relações socioeconômicas e políticas corporativas que tenham como fundamento assegurar a manutenção da qualidade ambiental e das oportunidades econômicas para as futuras gerações.

## 2.7 Melhores Práticas Internacionais

É o conjunto de padrões de procedimentos e condutas majoritariamente adotado pelas empresas e entidades internacionalmente reconhecidas como líderes, referências ou paradigmas em seus respectivos campos de atuação.

	<b>P10 - GOVERNANÇA</b>			
	<b>POLÍTICA CORPORATIVA CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>			
N° SERRA VERDE MI-B-000-PL-NC-0001	N° CONTRACTOR -	REV. 01	PAG. 5/21	

### **3 VALORES OU PRINCÍPIOS CORPORATIVOS**

São os Valores que norteiam a Ética e a Conduta da Empresa. São eles:

#### **3.1 Verdade**

É a narrativa baseada em fatos incontestáveis;

#### **3.2 Honestidade**

É a conduta ou ação coerente com a verdade;

#### **3.3 Transparência**

É a divulgação da verdade;

#### **3.4 Responsabilidade Social**

É o compromisso com a melhoria da qualidade de vida e o progresso da sociedade, aliado ao respeito às Leis e as Instituições Sociais, visando, em especial o Desenvolvimento Sustentável;

#### **3.5 Excelência**

É a decisão de adotar as “Melhores Práticas Internacionais” como padrão mínimo para a execução de qualquer atividade, tanto no âmbito interno quanto externo da empresa;

#### **3.6 Fraternidade**

É a percepção da igualdade absoluta entre as pessoas, independentemente da situação individual ou hierárquica de cada um, o que implica na absoluta rejeição a qualquer forma de discriminação de pessoas por questões relacionadas ao gênero, à etnia, à aparência física, à religião, à orientação sexual e à condição socioeconômica.

#### **3.7 Cortesia**

É o tratamento fraterno, respeitoso e cordial para com as outras pessoas;

#### **3.8 Comprometimento**

É o empenho de todos os dirigentes, funcionários e demais stakeholders da SVPM em promover seus valores e praticar condutas positivas.

### **4 ABRANGÊNCIA E APLICAÇÃO DESTE CÓDIGO**

Este Código abrange todas as atividades de interesse da SVPM, incluindo, em especial, a prevenção e o tratamento adequado de conflitos de interesses, reais ou aparentes, e se aplica:

	<b>P10 - GOVERNANÇA</b>			
	<b>POLÍTICA CORPORATIVA CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>			
Nº SERRA VERDE	Nº CONTRACTOR	REV.	PAG.	
MI-B-000-PL-NC-0001	-	01	6/21	

- Compulsoriamente, a todos os dirigentes e empregados da SVPM;
- Mediante adesão voluntária, no caso de terceiros que se relacionem com a SVPM, incluindo:
  - Fornecedores de materiais e serviços;
  - Consultores;
  - Clientes;
  - Representantes e funcionários de órgãos governamentais com os quais a SVPM mantenha relações;
  - Representantes e membros de outras entidades e organismos, de direito público ou privado, legitimamente interessados na atividade da SVPM;
  - Representantes e membro de comunidades com as quais a SVPM mantenha relacionamento.

## **5 RESPONSABILIDADE CORPORATIVA**

### **5.1 Da Diretoria**

- Aprovar e, se necessário, revisar o presente documento a fim manter sua contínua aplicabilidade.
- Assegurar que os Gerentes de todas as unidades compreendam este Código e as obrigações que dele emanam, comprometendo-se com sua divulgação e implementação no âmbito de suas unidades.

### **5.2 Da Gerência**

- Assegurar que o presente código seja implantado e mantido em sua integralidade na área sob sua responsabilidade.
- Assegurar que as medidas disciplinares, quando do descumprimento do presente código, sejam aplicadas conforme especificado.

### **5.3 Dos colaboradores**

- Agir em conformidade com os requisitos deste Código.
- Informar a seu superior imediato quaisquer desvios de conduta observados no âmbito de suas atividades, bem como relatar, de forma preventiva, quaisquer situações identificadas como potencialmente impeditivas ao fiel cumprimento das normas e condutas aqui estabelecidas.

	P10 - GOVERNANÇA			
	POLÍTICA CORPORATIVA CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA			
Nº SERRA VERDE	Nº CONTRACTOR	REV.	PAG.	
MI-B-000-PL-NC-0001	-	01	7/21	

## 6 NORMAS E PADRÕES

### 6.1 Fundamentos para a Conduta Ética

A SVPM é uma empresa ética, absoluta e integralmente comprometida com seus valores, os quais norteiam todos os seus planos, objetivos, ações e procedimentos, considerados essenciais para o sucesso de suas atividades. Consequentemente, todos seus dirigentes, empregados, parceiros, fornecedores e demais stakeholders, se comprometem, nos termos do item 4 deste Código de Ética e Conduta Corporativa, a observar, em sua integralidade:

- As diretrizes estabelecidas na Missão e Visão da SVPM.
- O respeito aos Valores segundo qual a empresa se guia;
- O cumprimento de todas as Políticas Corporativas estabelecidas pela empresa;
- O cumprimento de todas as obrigações e padrões de conduta aqui estabelecidos.

### 6.2 Campo de Abrangência da Normas de Conduta

As condutas reguladas por este Código abrangem, mas não se limitam, as seguintes atividades:

- Conflito de Interesses;
- Planejamento e execução de atividades administrativas, operacionais e estratégicas;
- Relacionamentos internos e externos dos agentes da empresa;
- Negociação com fornecedores e prestadores de serviço;
- Negociação com autoridades públicas;
- Equidade no tratamento de pessoas e na oferta de oportunidades;
- Saúde, segurança e proteção ambiental;
- Indicação e responsabilidade de representantes;
- Operações internacionais e práticas comerciais;
- Confidencialidade;
- Informação privilegiada e negociação de ações;
- Análise e tratamento de denúncias recebidas;

	<b>P10 - GOVERNANÇA</b>			
	<b>POLÍTICA CORPORATIVA CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>			
N° SERRA VERDE MI-B-000-PL-NC-0001	N° CONTRACTOR -	REV. 01	PAG. 8/21	

- Assédio sexual;
- Violência no local de trabalho;
- Abuso de poder;
- Fraudes e roubos;
- Uso de recursos de tecnologia da informação;
- Relações com as comunidades;
- Acesso à terra;
- Descumprimento ao Código e medidas disciplinares.

### **6.2.1 Conflito de interesse**

É vedado aos dirigentes, empregados e representantes da SVPM participarem de quaisquer atos ou situações em que o seu interesse pessoal ou o de terceiros com quem se relacionem possam, de alguma maneira, se opor ou suplantar os interesses da SVPM e de seus acionistas. Na hipótese do surgimento de qualquer potencial conflito de interesses envolvendo um dirigente, empregado ou representante da SVPM, a respectiva pessoa envolvida deve notificar imediatamente o Diretor-Presidente, por escrito, sobrestando, *ipso facto*, qualquer ato ou deliberação relativo ao potencial conflito interesse, até deliberação em contrário pelo Diretor-Presidente.

### **6.2.2 Negociação com fornecedores e prestadores de serviço**

Todas as compras de bens e serviços pela SVPM serão efetuadas exclusivamente com base no preço e condições de pagamento, qualidade dos produtos e/ou dos serviços propostos, reputação do fornecedores e sua aderência às políticas e aos princípios da SVPM. É vedado aos dirigentes e empregados aceitar presentes em dinheiro ou qualquer outra forma de gratificação pessoal, propinas, descontos ou outros pagamentos “por fora”. Os dirigentes e empregados somente poderão aceitar brindes ou presentes não monetários, desde que não foram solicitados e sejam compatíveis com a natureza da relação entre doador e presenteado, segundo as práticas usuais da indústria.

### **6.2.3 Negociação com autoridades públicas**

A relação com autoridades públicas basear-se-á exclusivamente nos termos estabelecidos pela legislação, assim nenhum empregado deverá efetuar qualquer forma de pagamento, direta ou indireta, a qualquer autoridade pública como



	<b>P10 - GOVERNANÇA</b>			
	<b>POLÍTICA CORPORATIVA CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>			
N° SERRA VERDE MI-B-000-PL-NC-0001	N° CONTRACTOR -	REV. 01	PAG. 9/21	

induzimento à obtenção ou manutenção de negócios ou para conseguir que leis, normas ou regulamentos sejam aprovados, promulgados, anulados ou violados, em benefício dos interesses da empresa, bem como qualquer tipo de licença, autorização ou alvará.

#### **6.2.4 Tratamento Equitativo das Pessoas e das Oportunidades**

O tratamento equitativo das pessoas e oportunidades não significa tratamento igualitário para pessoas em condições e circunstâncias equivalentes, mas o justo tratamento para que as pessoas tenham oportunidades iguais, consideradas as peculiaridades de cada pessoa em cada circunstância.

Isto posto, é terminantemente proibido haver qualquer discriminação contra qualquer empregado, candidato a empregado, fornecedor ou parceiro em razão de biótipo, origem étnica, gênero, religião, orientação sexual, nacionalidade ou deficiência física (exceto nos casos em que as demandas do cargo ou função sejam proibitivas), filiação partidária ou sindical.

A SVPM manterá um ambiente de trabalho isento de práticas discriminatórias de qualquer espécie.

A prática de discriminação caracteriza falta grave, e será objetivo de medidas disciplinares.

#### **6.2.5 Saúde, segurança e proteção ambiental**

Todos os dirigentes, empregados e representantes da SVPM se comprometem a cumprir os requisitos determinados nas políticas, padrões e diplomas legais relativos à segurança, saúde ocupacional e à proteção e do meio ambiente.

Qualquer atividade que exponha as pessoas, as comunidades e o meio ambiente a riscos, não poderá ser executada pela empresa ou por terceiros agindo em seu nome, ainda que apenas mediante o fornecimento de produtos e serviços.

#### **6.2.6 Operações internacionais e práticas comerciais**

Os dirigentes, empregados e representantes que atuem em nome da SVPM têm a obrigação de conhecer e respeitar às leis e regulamentos dos países onde estiverem atuando, bem como de se conduzirem em conformidade com as práticas comerciais locais.

	<b>P10 - GOVERNANÇA</b>			
	<b>POLÍTICA CORPORATIVA CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>			
N° SERRA VERDE	N° CONTRACTOR	REV.	PAG.	
MI-B-000-PL-NC-0001	-	01	10/21	

A SVPM, seus dirigentes e empregados empenhar-se-ão em cumprir as leis e normas relativas às práticas de corrupção adotadas nos países com os quais a SVPM mantiver relacionamento.

As práticas comerciais adotadas pelas SVPM se baseiam no livre comércio e nas Melhores Práticas Internacionais. Portanto, a SVPM não se envolverá em quaisquer atos relacionados com a formação de cartéis, oligopólios ou que impliquem em manipulações desonestas do mercado com o objetivo de prejudicar seus clientes e à livre-concorrência.

### **6.2.7 Confidencialidade**

Informações confidenciais são aquelas que não são de domínio público ou que a empresa não deseje divulgar, em razão do risco de comprometer ou afetar o seu posicionamento no mercado. Quaisquer informações sobre os negócios e os processos da SVPM têm caráter confidencial, razão pela não poderão ser divulgadas externamente sem a aprovação da Diretoria.

- Informações que afetem o negócio como um todo só poderão ser divulgadas pelo Diretor-presidente ou mediante sua autorização expressa.
- Informações de afetem especificamente uma unidade operacional só poderão ser divulgadas pelo Gerente Geral da Unidade.
- A Política Corporativa de Comunicação estabelecerá os canais e as formas adequadas de divulgação das informações que não forem consideradas confidenciais.

### **6.2.8 Informação privilegiada ou relevante**

Informações privilegiadas são aquelas com potencial de impactar nos resultados financeiros da SVPM, no seu posicionamento de mercado ou as que alguns empregados, em função do cargo ocupado, tenham acesso direto. Essas informações são confidenciais.

Informações privilegiadas não deverão ser usadas para benefícios próprios de qualquer diretor ou empregado da SVPM ou de quaisquer partes interessadas (stakeholders).

	<b>P10 - GOVERNANÇA</b>		
	<b>POLÍTICA CORPORATIVA CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>		
N° SERRA VERDE MI-B-000-PL-NC-0001	N° CONTRACTOR -	REV. 01	PAG. 11/21

Informações relevantes são informações que afetem, ou gerem expectativa razoável de afetar de forma significativa, o preço de mercado ou o valor de quaisquer produtos comercializados pela empresa ou eventuais valores mobiliários emitidos ou de posse da mesma. São exemplos de informações relevantes, entre outros:

- Grandes aquisições ou alienações feitas pela Empresa;
- A assinatura ou a perda de contratos importantes envolvendo a Empresa;
- Questões sensíveis relacionadas à exploração, mineração, licenciamento, ambientais ou financeiras; ou
- Mudanças significativas no pessoal da alta administração ou no conselho de administração.

## 7 DENÚNCIAS

A SVPM manterá procedimentos para o recebimento, retenção e tratamento de denúncias recebidas, em caráter confidencial e anônimo, por qualquer dirigente, empregado ou representante da empresa, relativa a qualquer violação desse Código, incluindo relações comerciais, contratos, compras, pagamento, fatos e controles contábeis internos, entre outros. Os procedimentos a serem adotados no recebimento e análise dessa denúncia visam não só assegurar a manutenção das melhores práticas de gestão, como também coibir e prever eventuais práticas fraudulentas, discriminação, assédio ou retaliação contra qualquer pessoa que:

- Apresentar denúncia ou queixa ao Comitê de Auditoria com relação a contabilidade, controles internos, assuntos de auditoria ou violações ao presente Código;
- Fornecer informações ou de outra forma colaborar em uma investigação ou processo referente a qualquer conduta que o denunciante acredite razoavelmente se tratar de violação de contrato de trabalho ou de leis trabalhistas, fraudes, corrupção, assédio sexual e moral, discriminação, abuso de poder ou violação de leis e regulamentos e vigor.

Todas as pessoas que atuam no âmbito da SVPM, em especial aquelas que exerçam funções de liderança, são responsáveis pela manutenção de um local de trabalho onde não prevaleça qualquer forma de má-conduta, discriminação, assédio

	<b>P10 - GOVERNANÇA</b>			
	<b>POLÍTICA CORPORATIVA CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>			
N° SERRA VERDE MI-B-000-PL-NC-0001	N° CONTRACTOR -	REV. 01	PAG. 12/21	

e retaliação proibidos por este Código, ressaltando-se que nenhum dirigente ou empregado da SVPM possui autoridade para praticar qualquer conduta por ele vedada.

- Considera-se imperiosa a proteção de qualquer dirigente, empregado ou representante que, legitimamente e de boa-fé, venha a:
- Divulgar uma violação identificada em contrato de trabalho ou de leis trabalhistas, na legislação minerária e ambiental, nas leis relativas à prática de fraudes ou delitos de qualquer espécie, ainda que não definitivamente configurados, mas que esteja na iminência de vir a ser cometido por qualquer pessoa com autoridade de supervisão sobre o empregado, incluindo conselheiros e diretores, ou por qualquer outra pessoa que trabalhe para a Sociedade e que tenha autoridade para investigar, descobrir ou terminar conduta proibida por este Código;
- Iniciar ou determinar que se inicie, deponha, participe ou colabore, de qualquer outra forma, com um processo judicial instaurado nos termos da legislação civil, trabalhista ou penal;
- Fornecer informações, ou determinar seu fornecimento por terceiros, ou que colabore de outra forma com uma investigação relacionada com qualquer conduta razoavelmente passível de se constituir em violação deste Código, quando a informação ou colaboração é prestada no âmbito de investigação conduzida por autoridade legalmente constituída para tal fim;
- Apresentar qualquer denúncia relativa à divulgação de demonstrações financeiras, contabilidade, controles contábeis internos, questões de auditoria ou violações do Código de Conduta dos Negócios e de Ética da empresa, conforme os procedimentos aqui estabelecidos.

Se um dirigente, empregado ou representante, legitimamente e de boa-fé praticar qualquer das atividades acima citadas, a SVPM não dispensará, rebaixará, suspenderá, ameaçará, assediará ou praticará qualquer outra forma de ou discriminação contra o mesmo, considerando as condições de seu emprego ou contrato, por força dessa atividade. Vale ressaltar, no entanto, que em razão da extensão das consequências de eventuais denúncias e alegações de impropriedade, no tocante à gravidade das repercussões pessoais para a pessoa ou entidade visada,

	<b>P10 - GOVERNANÇA</b>			
	<b>POLÍTICA CORPORATIVA CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>			
N° SERRA VERDE MI-B-000-PL-NC-0001	N° CONTRACTOR -	REV. 01	PAG. 13/21	

o denunciante deverá ter o cuidado de fundamentar-se em evidências razoáveis e prováveis antes de formular sua denúncia, caracterizando destarte a boa-fé de sua motivação, observando, em qualquer circunstância os melhores interesses da SVPM e não qualquer ganho ou motivação pessoal que possa configurar Conflito de Interesse.

#### **7.1 Procedimentos para recebimento e investigação de denúncia ou queixa:**

Toda denúncia deverá ser feita de boa-fé e se basear:

- Na natureza do e materialidade do fato denunciado;
- Na conformidade do fato denunciado com os princípios e objetivos enunciados neste Código;
- No encaminhamento através dos canais apropriados para o recebimento da denúncia, quais sejam, o superior hierárquico do denunciante, desde que este não seja este o denunciado, caso em que a denúncia deverá ser encaminhada ao superior hierárquico imediato do denunciado. Qualquer empregado ou diretor que receba esse tipo de denúncia ou testemunhe qualquer conduta que acredite, legitimamente e de boa-fé, ser vedada por este Código ou contrária aos seus preceitos, deve notificar imediatamente seu supervisor ou ao Diretor-Presidente da Sociedade. Se desejado, essa notificação pode ser comunicada de forma anônima, caso em que a investigação será feita a critério exclusivo do Diretor-Presidente.
- Compete ao Diretor-Presidente dar o devido encaminhamento à investigação da queixa apresentada nos termos deste Código.
- A investigação de denúncias ou queixas tem como objetivo esclarecer e sanar quaisquer violações das políticas da SVPM, restabelecendo a conformidade com as políticas, as práticas e os objetivos da empresa, em especial os definidos neste Código.
- A investigação de queixas recebidas pelo presidente, deverá ser minuciosa e imediata, com objeto específico e prazo determinado para apresentação de relatório conclusivo, podendo, se necessário, ser efetuada por uma Comissão composta de três membros indicados pelo Diretor-presidente.

	<b>P10 - GOVERNANÇA</b>			
	<b>POLÍTICA CORPORATIVA CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>			
N° SERRA VERDE MI-B-000-PL-NC-0001	N° CONTRACTOR -	REV. 01	PAG. 14/21	

- É obrigação de todos os dirigentes e empregados cooperar, sem reservas mentais, com toda e qualquer investigação de denúncia determinada pelo Diretor-presidente, cabendo apenas as pessoas responsáveis pela investigação emitirem seu juízo em relatório circunstanciado., emitido no prazo previamente estabelecido para a investigação.
- A investigação deverá ser imparcial, minuciosa e limitada ao objeto da denúncia; e as pessoas responsáveis por sua se obrigam a manter a confidencialidade acerca de tudo que apurarem a respeito da denúncia, em especial quanto à identidade das pessoas envolvidas, sujeito à necessidade de conduzir uma investigação completa e imparcial.
- Os procedimentos investigativos se iniciarão pela oitiva do denunciante (exceto nos casos de denúncia anônima), a análise de evidências ou provas, seguida da oitiva dos denunciados e de eventuais testemunhas. Todo processo deverá observar o sigilo para a proteção dos envolvidos, que não deverá, em qualquer circunstância, serem expostos durante o processo de investigação.
- Caso a denúncia seja confirmada, configurando-se um caso de conduta em desacordo com o preceituado neste Código, tais com discriminação, assédio, retaliação ou outra violação, a SVPM tomará medidas corretivas imediatas e apropriadas que poderão chegar à rescisão do contrato de trabalho do empregado.
- Caso a investigação constate que a denúncia foi efetuada por motivos impróprios ou de má-fé ou, ainda, sem base razoável e provável, o supervisor do denunciante tomará todas as medidas disciplinares que se mostrarem apropriadas para as circunstâncias.

## **8 ASSÉDIO MORAL E ASSÉDIO SEXUAL**

Constitui assédio moral toda a atitude, dirigida a terceiros, que caracterize abuso de poder, constrangimento moral ou físico, inclusive o tratamento desrespeitoso de caráter continuado e a imposição ou exigência de realização de tarefas que sejam inexecutáveis ou, ainda, incompatíveis com a capacitação profissional ou com as atividades características do cargo ou função exercida pela pessoa.

	<b>P10 - GOVERNANÇA</b>			
	<b>POLÍTICA CORPORATIVA CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>			
Nº SERRA VERDE	Nº CONTRACTOR	REV.	PAG.	
MI-B-000-PL-NC-0001	-	01	15/21	

Constitui assédio sexual a solicitação de favores sexuais, além de condutas ostensivamente libidinosas ou sexualmente constrangedoras por parte dirigentes, empregados e prestadores de serviço. A SVPM não tolerará qualquer forma de assédio sexual.

O ambiente de trabalho deve assegurar condições adequadas tanto para a proteção da intimidade dos colaboradores quanto para o bom andamento das atividades de todos que trabalhem ou circulem nas dependências da SVPM. Quaisquer situações que dificultem a manutenção deste ambiente deverão ser identificadas e imediatamente corrigidas, incluindo, em especial, comportamentos que incluam a prática ou a verbalização de atos, situações e comunicações constrangedoras ou impróprias, sob o ponto de vista da intimidade e dignidade das pessoas, capazes de criar um ambiente de trabalho hostil, intimidante ou ofensivo para qualquer pessoa, em razão de seu gênero ou opção sexual.

## **9 VIOLÊNCIA NO LOCAL DE TRABALHO**

A SVPM não admitirá qualquer forma de violência no trabalho, seja física, verbal ou emocional.

Castigos físicos e psicológicos, incluindo a exposição dos colaboradores a situações constrangedoras ou ridículas, são terminantemente proibidos.

Qualquer ameaça recebida ou preocupação percebida relativas à segurança pessoal ou à segurança de terceiros deve ser imediatamente comunicada ao superior imediato ou ao Gerente Geral da Unidade.

O porte e o uso de armas de fogo, exceto no caso de vigilância armada, devidamente contratada pela SVPM, é terminantemente proibido, ressalvados os casos previstos em lei, como o das autoridades policiais que eventualmente adentrem às dependências da SVPM, por força de deveres de ofício.

## **10 ABUSO DE PODER**

Todos os colaboradores da SVPM têm direito a um tratamento justo e digno. A SVPM exige de todos que ocupem cargos de liderança que o exercício de sua autoridade se baseie no respeito à dignidade das pessoas, considerando os valores da Fraternidade e da Cortesia, não sendo admitidos, em quaisquer hipóteses,

	<b>P10 - GOVERNANÇA</b>			
	<b>POLÍTICA CORPORATIVA CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>			
N° SERRA VERDE MI-B-000-PL-NC-0001	N° CONTRACTOR -	REV. 01	PAG. 16/21	

comunicação ou tratamentos discriminatórios, indignos e injustos. Abusos de autoridade não serão tolerados.

Todos os colaboradores têm o direito de contestar e apelar a instâncias superiores acerca de decisões tomadas por suas chefias imediatas, desde que estas estejam em desacordo com a descrição de suas funções e que afetem diretamente seu desempenho e bem-estar no ambiente de trabalho.

## **11 FRAUDES, FURTOS E ROUBOS**

A SVPM não tolerará quaisquer formas de fraudes furtos e roubos que venham a ser praticadas por seus dirigentes, empregados e representantes, mesmo que praticadas fora das dependências da empresa ou do horário de expediente.

Fraudes furtos e roubos incluem, mas não se limitam a:

- Não divulgação às funções apropriadas de fraudes identificadas na SVPM, fornecedores ou clientes.
- Divulgação de comunicação falsa ou mal-intencionada, em desacordo com os princípios da Verdade e da Honestidade.
- Sabotagem;
- Omissão intencional ou negligência quanto ao emprego das normas; procedimentos, práticas e padrões estabelecidos pela da empresa;
- Apropriação ou uso dos recursos de propriedade da empresa para benefício próprio ou de terceiros;
- Apropriação indevido ou não autorizado dos recursos de propriedade da empresa;
- Uso indevido dos recursos de comunicação e tecnologia da informação;
- Uso ou divulgação de informações privilegiadas para obtenção de benefícios próprios;
- Obtenção de ganho individual através do mau uso ou do abuso da autoridade conferida pela SVPM;
- Prática, envolvimento ou apoio a crimes e contravenções previstas na legislação;



	<b>P10 - GOVERNANÇA</b>			
	<b>POLÍTICA CORPORATIVA CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>			
N° SERRA VERDE MI-B-000-PL-NC-0001	N° CONTRACTOR -	REV. 01	PAG. 17/21	

A SVPM assegurará que casos de roubo, furto e fraudes sejam rigorosamente investigados e que as medidas punitivas – administrativas, cíveis e criminais – serão tomadas, respeitando-se todos os preceitos legais.

## **12 USO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Os recursos disponibilizados pela tecnologia da informação – hardware, software, website e correio eletrônico – utilizados na execução das atividades da SVPM são de sua propriedade e uso exclusivo. Assim, só poderão ser utilizados para o fim específico de realização dos trabalhos e atividades de interesse da SVPM, sendo vedado o uso dos mesmos para fins privados.

Os direitos de propriedade intelectual inerentes aos softwares de computador adquiridos e utilizados pela SVPM devem ser rigorosamente respeitados, sendo vedado copiá-los para instalação ou transferência em outros computadores da empresa nos quais não estejam instalados, ou para computadores de terceiros. Também são vedadas a instalação e a utilização dos chamados “softwares piratas” nos equipamentos (hardware) de propriedade da SVPM.

### **12.1 Correio eletrônico e internet**

As mensagens transmitidas pelos sistemas de correio eletrônico da SVPM não são comunicações pessoais inconsequentes, pois têm caráter e repercussão corporativos, na medida em que carregam consigo o nome e a marca da empresa, e ficam permanente registradas nos arquivos das máquinas e provedores pelos quais circularem.

O endereço eletrônico fornecido pela empresa é para uso exclusivo em serviço, razão pela qual deve-se evitar seu uso para o envio e recebimento de comunicações de caráter pessoal. Além dessa regra básica, deverão ser observadas as seguintes regras adicionais:

- Assegurar-se de que as mensagens enviadas estejam em sintonia com os princípios deste Código, empregando sempre uma linguagem adequada, profissional e respeitosa, de forma a assegurar-se de que as mensagens enviadas não contenham expressões ou frases que possam caracterizar linguagem ou intenção preconceituosa, obscena, ofensivas, intimidadoras, abusivas ou que contenha incentivo ou sugestão de desrespeito às leis.

	<b>P10 - GOVERNANÇA</b>			
	<b>POLÍTICA CORPORATIVA CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>			
N° SERRA VERDE MI-B-000-PL-NC-0001	N° CONTRACTOR -	REV. 01	PAG. 18/21	

- Não se utilizar de informações, arquivos ou softwares protegidos por direitos de propriedade intelectual ou autorias sem que haja autorização prévia do proprietário dos respectivos direitos.
- Não divulgar informações confidenciais para qualquer pessoa ou entidade que não esteja autorizada a recebê-las, em conformidade com os respectivos termos ou acordo de confidencialidade.
- Não deverá usar o correio eletrônico da empresa para a transmissão de quaisquer arquivos ou softwares que possam provocar prejuízos a outrem.
- A SVPM reservará o direito de examinar o conteúdo das mensagens intercambiadas por meio de sua estrutura de correio eletrônico, sempre que julgar necessário.
- O uso da internet é restrito à satisfação de necessidades associadas ao trabalho, ficando, portanto, vedado o acesso a sites não profissionais, particularmente aqueles de conteúdo preconceituoso, obsceno, ofensivo ou profano.
- É vedado o download de arquivo ou programa que não seja de domínio público ou que não seja apropriado para uso em serviço.
- A SVPM reservará o direito de monitorar o acesso dos colaboradores à internet.

## **12.2 Softwares**

- É vedada qualquer instalação de software nos equipamentos da SVPM sem a prévia autorização e a supervisão do responsável pelo setor de Tecnologia da Informação ou, quando se tratar softwares utilizados em Controladores Lógicos Programáveis, pelo responsável pelo setor de Processos,
- Só se permitirá o uso de softwares que tenham sido devidamente licenciados para uso pela SVPM.
- Nenhum software de propriedade da SVPM poderá ser copiado ou cedido a terceiros.
- É vedada a utilização de softwares não licenciados, de cópias obtidas de terceiros e dos chamados “softwares piratas” em todos os equipamentos de propriedade da SVPM.

	<b>P10 - GOVERNANÇA</b>			
	<b>POLÍTICA CORPORATIVA CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>			
N° SERRA VERDE MI-B-000-PL-NC-0001	N° CONTRACTOR -	REV. 01	PAG. 19/21	

### 12.3 Hardware

- O uso de *hardware* deverá ser autorizado formalmente, em conformidade com o plano de trabalho para o setor de Tecnologia de Informação, conforme aprovado e autorizado pela Diretoria da empresa. A autorização de uso será pessoal e intransferível.
- O usuário autorizado de um *hardware* é responsável por:
  - Utilizar o equipamento exclusivamente em serviço;
  - Zelar pela manutenção e conservação do mesmo;
  - Comunicar à área de Tecnologia da Informação a ocorrência de danos, falhas ou extravios do equipamento ou seus acessórios.

## 13 RELAÇÕES COM AS COMUNIDADES

O relacionamento entre a SVPM e comunidades afetadas por suas atividades fundamenta-se nos princípios de Responsabilidade Social e Desenvolvimento Sustentável, o quais impõem o respeito à cultura e às instituições sociais características de cada comunidade, a proteção e recuperação do meio ambiente, bem como o compartilhamento de benefícios e recursos mútuos, entre a empresa e essas comunidades, em consonância com preconizado nos *Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS*, definidos pela *Agenda XXI*, estabelecida pelas *Organização das Nações Unidas – ONU*, além de diretrizes de caráter específico, vinculadas ao cumprimento da legislação e a acordos formalizados no âmbito os processos de licenciamento socioambiental.

A SVPM se empenhará no respeito e no aprimoramento contínuo dos processos de diálogo, mantendo canais permanentes de comunicação com as comunidades em que atua, visando aprimorar a compreensão da sua cultura e de suas instituições, comprometendo-se a incentivar o progresso da mesma, contribuindo assim, para melhorar a qualidade de vida da população.

## 14 PROPRIEDADE INTELECTUAL

A propriedade intelectual adquirida ou desenvolvida pelos colaboradores e/ou prestadores de serviço da SVPM, durante o contrato de trabalho, são de única e

	<b>P10 - GOVERNANÇA</b>			
	<b>POLÍTICA CORPORATIVA CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>			
N° SERRA VERDE MI-B-000-PL-NC-0001	N° CONTRACTOR -	REV. 01	PAG. 20/21	

exclusiva propriedade da SVPM, sendo vedada a cessão de documentação, tecnologia e informações privilegiadas a terceiros.

O colaborador e/ou prestador de serviço serão responsabilizados legalmente pelas infrações que cometerem ao direito de propriedade intelectual da SVPM.

## **15 ACESSO AOS RECURSOS MINERAIS**

Considerando a dicotomia entre a propriedade da terra e a propriedade dos recursos minerais, a SVPM considerará, em suas decisões de desenvolver alvos de pesquisa, convertendo-os em áreas de lavra, o equilíbrio entre o potencial econômico do depósito ou jazida mineral e os custos e riscos associados ao domínio das áreas de pesquisa ou lavra. Para tanto, serão observados os meios e processos necessários a:

- Obtenção dos direitos de pesquisa ou de lavra, conforme legislação pertinente;
- Obtenção dos direitos de posse e uso da terra, conforme a legislação vigente, mediante pagamento com base de valores justos pelo uso ou aquisição da terra, em conformidade com a legislação e os parâmetros econômicos aplicáveis;
- Em todas as fases do empreendimento, envolvendo as atividades de pesquisa, lavra e beneficiamento, o uso da terra respeitará os princípios da Sustentabilidade, tendo como diretriz minimizar os impactos socioambientais e implementar a melhor opção possível para a reabilitação e descomissionamento das áreas mineradas.

## **16 DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

O descumprimento do preceituado neste Código configura infração grave, sujeitando o infrator a medidas disciplinares e penalidades.

Na hipótese da existência de suspeição de descumprimento do Código por qualquer colaborador, esta suspeita deve ser imediata e confidencialmente relatada ao seu superior imediato ou, no caso de o suposto infrator ser este, ao superior hierárquico do mesmo.

A denúncia de descumprimento será rigorosamente e imediatamente investigada e, se confirmada a infração, medidas disciplinares serão aplicadas.

	<b>P10 - GOVERNANÇA</b>			
	<b>POLÍTICA CORPORATIVA CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>			
N° SERRA VERDE	N° CONTRACTOR	REV.	PAG.	
MI-B-000-PL-NC-0001	-	01	21/21	

Havendo necessidade de aplicação de medidas disciplinares ou penalidades, estas deverão ser proporcionais aos delitos, conforme previsto em contrato de trabalho, quando houver tal previsão, ou observando os parâmetros fixados pela legislação relativa ao tipo de delito, quando o mesmo for descrito ou tipificado pela legislação, seja trabalhista, cível ou penal, conforme o caso.

Na ausência de descrição ou tipificação legal do delito ou não previsão no contrato de trabalho, será aplicado o princípio da analogia, tendo por base a legislação pertinente, desde que a interpretação não importe em ilegalidade.

A aplicação de medidas disciplinares ou penalidades deverá ocorrer de forma justa e discreta, respeitando-se a dignidade das pessoas. Quaisquer formas de castigos físicos ou psicológicos são inadmissíveis, tipificando infração grave ao disposto neste Código.

A qualquer colaborador acusado de desrespeito a qualquer item deste Código será dado o direito de recorrer da decisão da empresa, mediante apresentação de justificativas oral ou escrita a ser submetida diretamente ao Diretor-Presidente, que deverá se pronunciar mesma, em prazo razoável, após análise dos fatos apurados pela investigação vis a vis às justificativas apresentadas.